



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI Nº 044/2015.

De 09 de junho de 2015.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REAJUSTAR A SUBVENÇÃO MUNICIPAL MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, A QUE FAZ MENÇÃO O ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da subvenção municipal a que faz menção o artigo 2º da Lei nº 2.875, de 27 de dezembro de 2013, de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais) – dos quais, até 31 de março de 2015, já foram adiantados R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) – terá seu remanescente reajustado pelo índice de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos por cento), restando R\$ 13.391.280,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta reais) que serão pagos em 45 parcelas de R\$ 297.564.00,00 (duzentos e noventa e sete milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Art 2º - O prazo de vigência do presente convênio será de 45 (quarenta e cinco) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 2.875, de 27 de dezembro de 2013, permanecem em vigor e inalteradas.

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário

Art 5º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2015.

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**PROJETO DE LEI Nº /2015.
De 09 de junho de 2015.**

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REAJUSTAR A SUBVENÇÃO MUNICIPAL MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, A QUE FAZ MENÇÃO O ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”.

Mensagem-justificativa nº 41. /2015.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei ordinária autoriza o poder público a reajustar a subvenção municipal mensal em favor da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, a que faz menção o Artigo 2º da Lei 2.875 de 27 de dezembro de 2013, considerando que os serviços prestados pela Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul são realizados a contento, entregando a população do Município assistência à saúde de qualidade; Considerando ainda o índice inflacionário medido conforme legislação municipal. É o que se concede o presente reajuste.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP